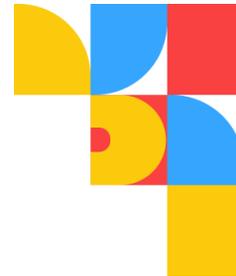




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO



**OFÍCIO GAB N.º 372/2025**

Pelotas, 23 de junho de 2025.

Aos Servidores Municipais,

Aproveitando o ensejo para manifestar nosso apreço e respeito, respondemos a algumas reivindicações desse valoroso sindicato, o Sindicato dos Municipários de Pelotas – SIMP.

## **SIMP – PAUTAS COLETIVAS E SEGMENTOS ESPECÍFICOS**

### **1 – BASE DE CÁLCULO PISO MUNICIPAL**

O Poder Executivo tem o compromisso político de elevar o padrão salarial básico de todas as carreiras dos servidores públicos municipais, de modo a buscar equivalência com os salários profissionais garantindo que nenhum funcionário público ganhe menos que o salário mínimo nacional. Para isso, o governo está empenhado em fazer todos os esforços necessários para conseguir o objetivo tendo em vista que essa discussão está vinculada à construção do plano de carreira, que propomos começar a elaborar de imediato com o sindicato. Após ouvir o sindicato, o governo entende que ainda não é possível resolver essa questão em separado da discussão do plano de carreira.

### **2 – REAJUSTE SALARIAL**

O governo faz um esforço e apresenta o índice de 6,20% (seis vírgula vinte por cento) de reajuste. De outra parte, a referência para efeitos de completivo será o salário mínimo regional, R\$ 1.789,04 (mil e setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). Desta forma, aqueles servidores que ganham abaixo do salário mínimo, terão um ganho real.

**2.1 – O mesmo reajuste mencionado acima de 6,20% (seis vírgula vinte por cento) será**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO

efetuado na parcela autônoma SUS e na remuneração do adicional saúde da família, dos servidores integrantes do programa denominado Estratégia de Saúde da Família.

### **3 – PARCELA DE IRREDUTIBILIDADE**

Quanto ao questionamento acerca da parcela de irredutibilidade, esclarecemos que essa parcela está consubstanciada na manutenção do valor nominal da remuneração dos servidores públicos, a fim de que eventual reforma administrativa na estrutura remuneratória não conduza à redução dos vencimentos do funcionalismo. Sendo assim, essa parcela tem caráter transitório e deve perdurar apenas para cumprir a missão de manter irredutível os vencimentos, conforme preconiza a Constituição Federal. Dessa forma, quando houver qualquer aumento, em qualquer das parcelas remuneratórias, deve ocorrer o desconto na parcela de irredutibilidade, até que seja integralmente absorvida pelas demais formas de remuneração. Ainda não foi possível avançar mais nesse pleito.

### **4 – VALE ALIMENTAÇÃO**

O governo reajusta no mesmo índice que será concedido no padrão salarial, 6,20% (seis vírgula vinte por cento). E o governo se compromete em propor a mudança no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 6.740, de 03 de setembro de 2019, para que haja concessão de vale alimentação nas hipóteses de afastamentos de saúde, e de gozo de licença maternidade e paternidade.

### **5 – PLANO DE CARREIRA**

A administração concorda em iniciar imediatamente o processo de elaboração de novo plano de carreira, sugerindo grupo de trabalho com participação de representantes do governo e do Sindicato dos Municipários de Pelotas – SIMP, e se compromete em apresentar o calendário de reuniões deste grupo de trabalho até o final da negociação da database.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO

## **6 – RETORNO/RECONHECIMENTO DOS AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

O governo fará essa discussão juntamente com o plano de carreira.

## **7 – PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO**

O governo reconhece que não foram concedidos os reajustes em 2023 e 2024 pela gestão anterior. Este ano, ainda que com todas as dificuldades financeiras, foi concedido o reajuste conforme o índice da portaria interministerial de 2025, que reajustou o FUNDEB. Sobre alterações na Lei n.º 7038, de 09 de março de 2022, serão tratadas pelo Grupo de Trabalho do Plano de Carreira.

## **8 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS**

A demanda não pode ser acolhida neste momento, porém a administração permanecerá avaliando a demanda apresentada.

## **9 – GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO**

Neste momento, a administração municipal não dispõe de recursos para o atendimento da demanda, porém concorda em majorar o adicional do risco de vida em 9% (nove por cento).

## **10 – REGULAMENTAÇÃO GERAL DO RISCO DE VIDA**

O governo tem interesse em estabelecer um diálogo com o sindicato sobre o assunto.

## **11 – REGULAMENTAÇÃO GERAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Conforme discutido desde a primeira reunião com a direção do Sindicato dos Municipários de Pelotas – SIMP, buscaremos a regulamentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO

## **12 – RETORNO DO DIREITO DA LICENÇA PRÊMIO**

Será debatido no Grupo de Trabalho do Plano de Carreira.

## **13 – CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS X HORAS-EXTRAS**

Nas secretarias em que a legislação permite, são oferecidas horas-extras aos servidores. Entretanto, em muitos casos essa medida de concessão de horas-extras não supre as necessidades de recursos humanos, e faz-se necessária a contratação emergencial.

## **14 – AMPLIAÇÃO DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

Não é possível aumentar o valor financeiro para caracterizar as requisições de pequeno valor, em razão do aumento da imprevisibilidade do fluxo financeiro. Nos valores atuais, as RPVs já impactam imensamente o fluxo de caixa.

## **15 – COMPOSIÇÃO DOS CONFLITOS**

O governo reconhece com o livre direito de associação sindical e manifestação, e portanto, entende que os direitos que decorrem de mobilizações, devem ser solucionados em negociações coletivas.

Atenciosamente,

**Fernando Marroni**  
Prefeito